



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

“TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 88/2022”

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA** e, de outro lado, **CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba Nº 935, sala 614, parte Centro – Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.158/0001-46, neste ato, **representada por seu sócio, Edvaldo Guilherme Ventura Junior, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 11490008-7 e inscrito no CPF sob o nº 074.922.887-35, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente datada de 11/11/2022, contida no processo nº 510004359/2022, e com amparo no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2022, firmado em 08/09/2022, que tem por objeto “Contratação de empresa para contenção tipo mureta atirantada, solo grampeado e escadaria na Rua Dep. José Luis Erthal, próximo à Rua 411, no bairro Cafubá”** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510004359/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o prazo de vigência contratual a contar de 13/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE) - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 2159

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Edvaldo Guilherme Ventura Junior
Sócio

Construtora Pimentel e Ventura LTDA
CNPJ: 05.415.158/0001-46